



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**SECRETARIA GERAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 126/2012**

**PROCESSO Nº 00160.000436/2012-16**

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 268, de 29 de novembro de 2012, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica. O procedimento licitatório, que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 05 de setembro de 2007 e 7.203, de 04 de junho de 2010, a IN 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para execução de serviço de instalação de infraestrutura de rede lógica, abrangendo a instalação, o remanejamento, a identificação e a certificação de pontos lógicos, distribuidor óptico e organização de rack, incluindo fornecimento de material, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 24 de janeiro de 2013

**HORÁRIO:** 09h30 (horário de Brasília/DF)

**UASG:** 110001

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante a utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento dos **valores totais dos itens do Grupo**.

**5.4** Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da Sessão, **às 09h30 do dia 24 de janeiro de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**5.5.1** No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa est apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**5.5.2** Que est ciente e concorda com as condies contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitao definidos no Edital.

**5.5.3** De que at a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitao no presente processo licitatrio, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrncias posteriores.

**5.5.4** Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que no emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e no emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condio de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituio Federal.

**5.5.5** De Elaborao Independente de Proposta, conforme a Instruo Normativa SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009.

**5.6** As declaraes mencionadas nos **subitens anteriores** sero visualizadas pelo(a) pregoeiro(a) na fase de habilitao, quando sero impressas e anexadas aos autos do processo, **no havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.**

**5.7** At a abertura da Sesso pblica, o licitante poder retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.8** Ao cadastrar a proposta no stio do Sistema Comprasnet o licitante dever, detalhar a especificao do objeto. Para o detalhamento dever ser utilizado o campo **“Descrio detalhada do objeto ofertado”**.

**5.9** A proposta de preo do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificaes detalhadas do objeto ofertado dever ser formulada com base na **Planilha de Composio de Preos – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, aps o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema comprasnet – opo **“enviar anexo”**, **“via fax”** (61) 3411-4305/3411-3425 ou **email** [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), no prazo de **at 02 (duas) horas** a contar da convocao do (a) pregoeiro (a) e em conformidade com o ltimo lance ofertado ou valor negociado, com posterior encaminhamento do original, dos documentos remetidos **via fax** ou **e-mail**, no prazo mximo de **2 (dois) dias teis**, contado a partir da data de encerramento da sesso pblica.

**5.9.1** A Proposta dever conter:

**5.9.1.1** Especificao clara e completa dos servios e materiais ofertados, observadas as especificaes constantes do **Termo de Referncia – Anexo I** do Edital, sem conter alternativa de preos, ou de qualquer outra condio que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.9.1.2** preos unitrios e totais dos itens do Grupo, descrito na **Planilha de Composio de Preos** constantes do **Anexo II (Proposta Comercial)** - **sob pena de desclassificao da proposta se houver algum item sem cotao**, expressos em R\$ (reais) **com aproximao de at duas casas decimais**, no sendo admitida proposta contemplando parcialmente os itens do Grupo;

**5.9.1.3** Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentao.

**5.9.1.4** Declarao expressa de estar includo no preo cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, inclusive mo de obra, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Prego, nada mais sendo lcito pleitear a esse ttulo.

**5.9.1.5** Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, na forma eletrônica, dia de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos.

**5.9.1.6** Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fax e e-mail.

**5.9.1.7** Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato (**Contrato Social** ou **Procuração**).

**5.9.1.8** A indicação dos **fabricantes** dos materiais descritos na proposta que serão fornecidos, conforme especificados na planilha constante no **subitem 3.1.2 do Anexo I do edital**.

**5.10** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**5.11** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.12** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

**5.13** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.14** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.15** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

## 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** A partir das **09h30 do dia 24 de janeiro de 2013**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a Sessão Pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 126/2012**, com a divulgação das propostas de preços e início da etapa de lances.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.3** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema por outro licitante.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1** Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.8** A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

**7.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **um segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10** Por força dos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**7.10.1** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), entendendo-se por empate (*ficto*) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada (Médio ou Grande Porte);

**7.10.2** a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**7.10.3** a nova proposta de preços (ME ou EPP) deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances (Médio ou Grande Porte), situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

**7.10.4** não ocorrendo a contratação ME ou EPP, mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**7.10.5** na hipótese da não contratação de ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.10.6** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

**7.11** Após o encerramento da etapa de lances na Sessão Pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**7.11.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.12** O(a) pregoeiro(a) anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** Na análise da proposta de preços serão verificados o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o(a) pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

**8.3** O julgamento das propostas será pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços estimados pela Administração de cada item que compõe o Grupo, constantes no **item 7 do Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

**8.4** No caso de nenhum licitante ofertar lance e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via *chat* no sistema Comprasnet.

**8.5** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.5.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

## 9. HABILITAÇÃO

**9.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) procederá a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**9.2** A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS) Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC); e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**9.2.1** O licitante que não atender às exigências de habilitação no SICAF, bem como possuir alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências.

**9.3** Além da regularidade da documentação abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações citadas no **subitem 5.5** do edital, cadastradas pelo licitante no momento de envio da proposta no sistema COMPRASNET.

**9.4** Encerrada a fase de lances, o licitante primeiro classificado, deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, juntamente com a Proposta tratada no **subitem 5.9** deste Edital, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado a partir do encerramento da etapa de lances, pelos fax **(061) 3411-3425/3411-4305** ou e-mail [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), devendo ainda apresentar:

**9.4.1** Atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha prestado, a contento, serviços de instalação de infraestrutura de rede lógica similar e compatíveis com os especificações apresentadas no **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

**9.4.2** Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia Agronomia - CREA, com registro de seus responsáveis técnicos (**engenheiro elétrico** ou **engenheiro de redes**).

**9.4.3** Declaração de vistoria fornecida pela Coordenação Geral de Tecnologia de Rede da Presidência da República, declarando que o licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços para tomar conhecimento das reais condições de execução e para efetuarem medições e conferências visando garantir o fornecimento de todos os itens (equipamentos, cabos, conectores e acessórios) necessários à perfeita comunicação entre a rede existente e os novos recursos.

**9.4.3.1** A vistoria deverá ser efetuada por representante do licitante, identificado por cédula de identidade oficial ou documentação que comprove os poderes que lhe foram outorgados para a realização da vistoria, consistindo de uma declaração da empresa autorizando o funcionário a executar esta atividade.

**9.4.3.2** A vistoria deverá ser agendada/realizada até 3 dias úteis anteriores à da data de abertura da licitação, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, por meio do telefone **(061) 3411-2036** ou **3411-3131** e será acompanhada por

profissional habilitado e designado pela Coordenação-Geral de Tecnologia de Rede/PR.

**9.4.4** Comprovação do Patrimônio Líquido, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado **igual** ou **menor que 1,0 (um)** em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

**9.4.4.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**9.4.4.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**9.4.4.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:**

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.5** O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que **1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.4.4.1, 9.4.4.2 e 9.4.4.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.4**, deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor da contratação**.

**9.6** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**9.7** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.8** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

**9.8.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **2 (dois) dias úteis** para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

**9.8.2** A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada nesta Coordenação de Licitação ou encaminhada via fax (61) 3411-3425 ou 3411-4305, dentro do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

**9.8.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.8.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.9** O licitante habilitado deverá, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da Sessão Pública, encaminhar original ou cópia autenticada de todos os

documentos **remetidos via fax ou e-mail**, para a Presidência da República, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 126/2012.**

**9.10** No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.11** Em caso de inabilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.12** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global do Grupo e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 10. ESCLARECIMENTOS

**10.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**10.2** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a) até o **dia 18 de janeiro de 2013**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**10.3** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.2**.

## 11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**11.1** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

**11.1.1** A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 21 de janeiro de 2013**, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), ou via fax (61) 3411-3425 e 3411-4305 ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, **de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e das 14h às 17h**.

**11.1.2** Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

**11.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

## 12. RECURSOS

**12.1** Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao(a) pregoeiro(a) por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

**12.2** Aceita a intenção de recurso, será concedido ao licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema COMPRASNET.

**12.3** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, por meio eletrônico – sistema COMPRASNET, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.4** Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos fora do meio eletrônico – sistema COMPRASNET.

**12.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.6** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h.

### **13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** O valor total da contratação está estimado em **R\$ 463.551,60 (quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**, sendo: R\$ 207.173,00 (serviços) e R\$ 256.378,30 (materiais).

**13.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações consignadas ao **PTRES: 04.122.2101.2000.0001** e **Naturezas de Despesas: 33.90.30, 33.90.39 e 44.90.52.**

### **14. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

**14.1** No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**15.1** Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste Edital.

**15.1.1** No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**Contrato Social** e/ou **Procuração**).

**15.1.2** A LICITANTE vencedora deverá apresentar ao gestor do contrato, por escrito, para fins de credenciamento junto ao Departamento de Segurança da Presidência da República, relação nominal de todos os empregados e dirigentes que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo, endereço e cópias da carteira de identidade e do CPF, cópias dos certificados de propriedade dos veículos que serão utilizados e, dando-se conhecimento igualmente, das alterações, exclusões ou inclusões.

**15.1.3** A Presidência da República realizará consulta *on line* ao **SICAF**, ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – **CADIN** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.

**15.2** Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a

aplicação da multa prevista na **alínea "a" do subitem 21.1** deste Edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.

**15.3** O prazo de que trata o **subitem anterior** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

**15.4** Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**15.5** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, observando o disposto no **subitem 15.2** deste edital.

**15.6** O contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**15.7** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

**15.8** A associação da empresa contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato.

## 16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**16.1** O Contrato terá duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## 17. FISCALIZAÇÃO

**17.1** A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**17.2** A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

## 18. GARANTIA

**18.1** Todos os serviços e materiais deverão apresentar garantia contra defeitos de fabricação e/ou instalação por **12 meses**, contados a partir da emissão do termo de recebimento.

## 19. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**19.1 Caberá ao licitante vencedor:**

**19.1.1** Atender todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

**19.1.2** Iniciar a execução do serviço em um prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado a partir do horário da abertura da Ordem de Serviço.

**19.1.3** Executar os serviços fora do horário comercial, à noite ou em finais de semana, caso a prestação dos serviços acarrete a interrupção de sistemas considerados essenciais ou traga inconvenientes aos usuários.

**19.1.4** Utilizar os materiais do sistema de cabeamento estruturado enumerados a seguir, exclusivamente de um mesmo fabricante, atender às características técnicas mínimas exigidas. São eles: Cordão RJ45/RJ45 Cat 6 e Cat 6A, Cabo de comunicação UTP Cat 6 e Cat 6A, Tomada de comunicação RJ45 Fêmea Cat 6 e Cat 6A, Tomada de comunicação RJ45 Macho Cat 6, Painel distribuidor RJ45 24 portas Cat 6 e Cat 6A, Cordão RJ45, Distribuidor Interno Óptico, Cordão de fibra óptica e Cabo de comunicação em fibra óptica.

**19.1.5** Fornecer os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam elas definitivas ou temporárias.

**19.1.6** Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços objeto desta licitação.

**19.1.6.1** Deverá incluir nos preços constantes da proposta todos os custos.

**19.1.7** As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a LICITANTE vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes.

**19.1.7.1** Responsabilizar-se pelos processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho, ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

**19.1.8** Os representantes da Presidência da República e toda pessoa que ela autorize terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao serviço ainda que nas dependências da LICITANTE vencedora.

**19.1.9** Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- a) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto;
- b) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
- c) Houver alguma falta cometida pela LICITANTE vencedora, desde que esta, a juízo da Presidência da República, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subseqüentes; e
- d) A Presidência da República assim o determinar ou autorizar.

**19.1.10** Cuidar para que as instalações apresentem sempre bom aspecto, não sendo admitidas instalações desalinhadas, desleixo nas instalações, serviços que não inspirem segurança e que sejam desagradáveis à vista e ao uso.

**19.1.11** A Presidência da República não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da LICITANTE vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores, técnicos, sub-empregados, etc.

**19.1.12** A Presidência da República admitirá sub-empregados, apenas de serviços de especialidades diversas a finalidade deste objeto (gessoiros, pintores etc.) a serem previamente aprovados pela mesma, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

**19.1.13** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou danificação dos serviços em construção até sua definitiva aceitação.

**19.1.14** A execução dos serviços, bem como as características dos materiais empregados, deverá obedecer rigorosamente a:

- NBR-5410/2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR-5419 – Proteção de Edificações Contra Descargas Atmosféricas;
- NEC - National Electric Code;
- NEMA - National Electrical Manufacturers Association;

IEC - International Electrotechnical Commission;  
ISO - International Organization for Standardization;  
UL - Underwriters Laboratories Inc;  
ANSI - American National Standard Institute;  
EIA/TIA 568-A – Commercial Building Telecommunications Wiring;  
EIA/TIA 569-A – Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;  
EIA/TIA 607 – Commercial Building Grounding / Bonding Requirements;  
EIA/TIA BULLETIN TSB-67;  
CEB – Cia Energética de Brasília;  
Brasil Telecom;  
Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

**19.1.14.1** Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Presidência da República.

**19.1.15** Observar severamente as normas de segurança no trabalho expedidas pelo ministério do trabalho e emprego, atentando-se sempre para as medidas de proteção aos operários e a terceiros, de acordo com a NR-18.

**19.1.16** Deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no funcionamento dos serviços.

**19.1.17** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos serviços em construção até sua definitiva aceitação.

**19.1.18** Responsabilizar-se por todo o transporte vertical e horizontal de materiais.

**19.1.19** Responsabilizar-se pela proteção de todos os componentes dos serviços e instalações de energia elétrica, água, telefone, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas.

**19.1.20** As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o licitante vencedor do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

**19.1.21** Apresentar ao gestor do contrato, por escrito, para fins de credenciamento junto ao Departamento de Segurança da Presidência da República, relação nominal de todos os empregados e dirigentes que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo, endereço e cópias da carteira de identidade e do CPF, cópias dos certificados de propriedade dos veículos que serão utilizados e, dando-se conhecimento igualmente, das alterações, exclusões ou inclusões.

**19.1.22** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

**19.1.23** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na data da licitação.

**19.1.24** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

**19.1.25** Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

## **19.2 Caberá à Presidência da República:**

**19.2.1** Emitir a Nota de Empenho e informar ao licitante vencedor sobre a sua emissão.

**19.2.2** Atestar a nota fiscal apresentada pelo licitante vencedor após a realização do serviço.

**19.2.3** Efetuar o pagamento de acordo com a nota fiscal emitida pelo licitante vencedor em até 30 dias após o seu recebimento.

**19.2.4** Permitir o acesso do pessoal técnico do licitante vencedor às dependências da Presidência da República, devidamente acompanhado de servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação, onde serão prestados os serviços de infraestrutura de rede, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, pessoas e informações.

**19.2.5** Proporcionar ao pessoal técnico do licitante vencedor toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao serviço contratado.

## **20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1** O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

**20.1.1** Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**20.1.2** Para execução dos pagamentos de que tratam os **subitens 20.1 e 20.1.1**, a empresa contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº **00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**20.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**20.1.4** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao gestor do contrato que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**20.2** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**20.3** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**20.4** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**20.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**20.6** Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto a: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC); e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)** para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**20.6.1** Constatada a situação de irregularidade da empresa contratada no SICAF, a empresa será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**20.6.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**20.7** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**20.8** Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 21. SANÇÕES

**21.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a)** multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias após regularmente convocado;
- b)** multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços/materiais, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**;
- c)** multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea "a"** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d)** multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e)** multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Edital; e
- f)** advertência.

**21.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**21.3** A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

**21.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**21.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**21.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na entrega/instalação do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**21.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**21.8** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**21.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1** A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**22.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**22.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz ao do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**22.3** A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**22.4** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**22.5** É facultado ao(a) pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados eletronicamente ou via fax.

**22.6** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**22.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

**22.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.

**22.11** As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**22.12** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.13** Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes).

**22.14** Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III - Minuta de Contrato.

**22.15** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**22.16** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 07 de janeiro de 2013.

**MARIA DE FÁTIMA CAMPOS OLIVEIRA**  
Pregoeira – PR

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 126/2012

#### PROCESSO Nº 00160.000436/2012-16

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviço de instalação de infraestrutura de rede lógica abrangendo instalação, remanejamento, identificação e certificação de pontos lógicos, distribuidor óptico e organização de rack, incluindo fornecimento de material, para a Presidência da República.

### 2. JUSTIFICATIVA

Esta contratação visa garantir o atendimento às necessidades frequentes de usuários de TI referentes à conexão à rede de dados e voz da Presidência da República, por meio de remanejamento de pontos de rede, instalação de novos pontos, bem como instalação, readequação e modernização de infraestrutura de rede lógica.

O serviço a ser contratado poderá ser executado em qualquer prédio, onde há ou poderá vir a ter servidores da Presidência da República, em Brasília-DF.

### 3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

#### 3.1 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.1.** Executar serviços de instalações de informática de acordo as quantidades relacionadas no quadro abaixo:

Item	Discriminação dos Serviços	Un.	Quant.
1.1	Instalação e Habilitação de Ponto Lógico até 100 m	un.	600
1.2	Remanejamento e Habilitação de Ponto Lógico	un.	600
1.3	Organização de Rack de 42 U	un.	15
1.4	Instalação de Patch Panel 24 Portas, com os conectores RJ-45	un.	30
1.5	Instalação de Cabo Óptico de 3 pares de fibra	m.	1.500
1.6	Instalação de D.I.O. com mínimo de 12 portas duplex em rack	un.	10
1.7	Fusão de Cabo Óptico	un.	50
1.8	Instalação de uma U (Unidade de Rack)	U	120
1.9	Construção de caixa de passagem	pç.	20

Os serviços foram listados e elaborados visando a padronização na execução dos mesmos. Esta relação foi feita com base nos serviços mais solicitados.

- Instalação de pontos lógicos:

Consiste na passagem de um novo cabeamento horizontal cat. 6 ou 6<sup>a</sup>, desde o rack até a estação de trabalho, incluindo a conectorização, ativação, certificação e identificação. Deverá ser utilizada a infraestrutura (tubulação ou eletrocalha) existente. Em locais onde não há infraestrutura, ela deverá ser criada pela LICITANTE vencedora.

- Remanejamento de pontos lógicos:

Consiste em remanejamento de ponto lógico, o aproveitamento do cabeamento e conectores existentes, colocando-os em outro local do ambiente, valendo-se da infraestrutura de eletrodutos ou eletrocalhas existentes, realizando nova conectorização, se necessário, além da certificação e identificação. Em locais onde não há infraestrutura, ela deverá ser criada pela LICITANTE vencedora.

- Organização de rack do cabeamento distribuidor lógico:  
Consiste em organizar toda a fiação do rack, com fornecimento de organizadores de cabo e velcro, redução do comprimento de patch cords, realizando nova identificação de todos os pontos.
- Instalação de patch panel:  
Consiste na instalação de patch panel cat. 6 ou 6<sup>a</sup> no rack distribuidor existente em Sala Técnica.
- Instalação de cabo óptico:  
Consiste na instalação de cabo óptico nos locais definidos pelo CONTRATANTE, utilizando a infraestrutura existente e criando nova infraestrutura em locais onde ela não existir.
- Instalação de D.I.O.:  
Consiste na instalação de Distribuidor Interno Óptico no rack distribuidor existente em Sala Técnica.
- Fusão de cabo óptico:  
Consiste na fusão de cabo óptico com a colocação dos Terminadores Ópticos (caixas de emenda).
- Instalação de Rack:  
Consiste na instalação de Rack nos locais definidos pelo CONTRATANTE. Devido à variação do tamanho do Rack, dependendo da necessidade específica de cada local, a unidade adotada é a U (Unidade de Rack), padrão mundial que equivale a 1,75" (4,45 cm).
- Caixa de passagem  
A ser construída no padrão R1 (NBR 14565).

**3.1.2.** Os materiais foram listados e especificados visando a padronização dos mesmos. Esta relação foi feita com base nos materiais mais utilizados. Deverão ser fornecidos todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, bem como para o pleno funcionamento dos pontos de rede instalados e remanejados.

Item	Discriminação dos Materiais	Um.	Quant.
2.1	Eletroduto metálico com diâmetro <b>mínimo</b> de 3/4" e com condutores, buchas, arruelas, boxes e demais acessórios	pç.	100
2.2	Eletroduto flexível do tipo espiral com diâmetro <b>mínimo</b> de 3/4"	m.	1.500
2.3	Eletrocalhas e perfilados com tirantes, vergalhões, abraçadeiras, suspensões e demais acessórios	m.	400
2.4	Caixa de Passagem	pç.	20
2.5	Cordão RJ-45 / RJ-45 (Patch Cord ou Line Cord) Cat 6	pç.	400
2.6	Cordão RJ-45 / RJ-45 (Patch Cord ou Line Cord) Cat 6A	pç.	200
2.7	Cabo de comunicação UTP Cat 6	m.	25.000
2.8	Cabo de comunicação UTP Cat 6 <sup>a</sup>	m.	5.000
2.9	Tomada de comunicação RJ-45, fêmea, Cat 6	pç.	500
2.10	Tomada de comunicação RJ-45, fêmea, Cat 6 <sup>a</sup>	pç.	500
2.11	Tomada de comunicação RJ-45, macho, Cat 6	pç.	2.000
2.12	Tomada de comunicação RJ-45, macho, Cat 6 <sup>a</sup>	pç.	200

2.13	Suporte para tomada de comunicação	pç.	600
2.14	Cordão de fibra óptica LC-LC multimodo	pç.	50
2.15	Cordão de fibra óptica LC-LC monomodo	pç.	20
2.16	Cabo de comunicação em fibra óptica 3 pares de fibra multimodo	m.	1.500
2.17	Cabo de comunicação em fibra óptica 3 pares de fibra monomodo	m.	1.000
2.18	Ponto de consolidação com mínimo de 12 posições	un.	10
2.19	Guia de cabos horizontal 1 U x 19"	un.	10
2.20	Barra de canaleta de PVC branca 20x20 mm, com 2 metros	pç.	100
2.21	Espiral plástica organizadora de fios e cabos de ½ ", preta.	m.	1.000
2.22	Espiral plástica organizadora de fios e cabos de ¼ ", preta.	m.	1.000

Item	Discriminação dos Materiais Permanentes	Um.	Quant.
3.1	Painel distribuidor RJ-45 (Patch Panel 24 portas Cat. 6)	um.	20
3.2	Painel distribuidor RJ-45 (Patch Panel 24 portas Cat. 6 <sup>a</sup> )	um.	10
3.3	Painel distribuidor RJ-45 (Patch Panel 48 portas, 1 U, angular Cat. 6)	um.	10
3.4	Distribuidor interno óptico (D.I.O.) com mínimo de 12 portas duplex	um.	10
3.5	Rack (uma Unidade de Rack – U = 1,75") com acessórios	U	120

### 3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

#### 3.2.1. ELETRODUTO METÁLICO COM ACESSÓRIOS.

- Tipo: Eletroduto de ferro galvanizado com diâmetro mínimo de ¾", roscável, tipo leve, em barra de 6 metros, com luvas e curvas de raio longo (raio igual ou superior a dez vezes o seu diâmetro interno), com conexões, condutes, abraçadeiras, parafusos, buchas e demais acessórios, com acabamento esmaltado.
- Aplicação: Constituição de infraestrutura de tubulações embutidas ou aparentes para passagem de cabos de comunicação.
- Deve ser equivalente ou de melhor qualidade do que as marcas Thomeu, Apollo ou Tupy.

#### 3.2.2. ELETRODUTO FLEXÍVEL DO TIPO ESPIRAL

- Tipo: Eletroduto flexível espiralado, fabricado em monômetro de alta constante dielétrica. Cor Branca ou preta.
- Aplicação: Acabamento e proteção dos cabos de comunicação aparentes até a entrada nos eletrodutos / eletrocalhas e equipamentos.
- Deve ser equivalente ou de melhor qualidade do que a marca Dutoplast.

#### 3.2.3. ELETROCALHAS E PERFILADOS COM ACESSÓRIOS.

- Tipo: Em chapa galvanizada, com três divisões no mínimo, com tampa de pressão quando aparente ou aparafusada quando sobre o forro e conforme indicado, acabamento a fogo, acessórios de conexão tipo curva horizontal, curva vertical, "T", derivação, redução concêntrica, etc. Pintada eletrostaticamente na cor bege (RAL 7032) no trecho aparente dentro da sala técnica e nas descidas junto aos pilares.
- Deve possuir qualidade similar ou superior aos fabricantes Mopa, Sisa e Bandeirantes.

- Aplicação: Suportes para cabos dos circuitos de energia e de comunicação, sobre o forro e aparente (quando necessário).

#### **3.2.4. CAIXA DE PASSAGEM.**

- A ser construída no padrão R1 (NBR 14565).

#### **3.2.5. CORDÃO RJ-45 / RJ-45.**

- Tipo: Cordão (Patch Cord) extra-flexível, com conectores RJ-45 macho nas extremidades, categoria 6 ou categoria 6<sup>a</sup>, pré-fabricado.
- Comprimento: 1,5 m para manobra nos racks de equipamentos ativos. 2,0 m, 2,5 m, 3,0 m para manobra nos racks de equipamentos ativos e ligação dos equipamentos às tomadas.
- Cor: Deve ser apresentado em um mínimo de três cores.
- Devem ser certificados UL Listed.
- Deve possuir qualidade similar ou superior aos fabricantes Furukawa, Siemon, AMP e PLP.
- Aplicação: Para a interligação cruzada entre painéis, ou entre equipamentos ativos e painéis distribuidores, ou ainda entre a estação e a tomada de saída.

#### **3.2.6. CABO DE COMUNICAÇÃO UTP.**

- Tipo: Metálico.
- Características: Cabo de pares de cobre trançados, não blindados, fios sólidos 24 AWG, categoria 6 ou categoria 6<sup>a</sup>.
- Deve ser certificado UL Listed.
- Deve possuir qualidade similar ou superior aos fabricantes Furukawa, Siemon, AMP e PLP.
- Aplicação: Para a ligação estruturada e permanente entre tomadas de saída e painéis distribuidores no cabeamento horizontal.

#### **3.2.7. TOMADA DE COMUNICAÇÃO RJ-45.**

- Tipo: Padrão RJ-45, oito pinos, com contatos banhados a ouro numa espessura mínima de 30 µm, categoria 6 ou categoria 6<sup>a</sup>, testada com a tecnologia power sun, que permita o destrançamento máximo dos cabos em 1,2 mm no padrão de pinagem 568-A, contatos traseiros padrão IDC-110 com capa protetora.
- Deve possuir qualidade similar ou superior aos fabricantes Furukawa, Siemon, AMP e Krone.
- Aplicação: Para a constituição de pontos de saída junto às áreas de trabalho.

#### **3.2.8. SUPORTE PARA TOMADA DE COMUNICAÇÃO.**

- Tipo: Dependendo da necessidade, deverá ser de um dos seguintes tipos:
  - Placa 4x2" para suporte de um, dois ou quatro módulos RJ-45 em instalação aparente ou embutida.
  - Tampa de condutele para suporte de um ou dois módulos RJ-45.
  - Placa de piso 4x4" em latão polido com tampa basculante, para suporte de um ou dois módulos RJ-45.
  - Caixa de sobrepor para suporte de um, dois ou quatro módulos RJ-45 instalados em tomada multiusuário.
- Deve possuir qualidade similar ou superior aos fabricantes Furukawa, Siemon, AMP, Krone e Infracplus.
- Aplicação: Fixação e suporte para as tomadas de comunicação para constituição dos pontos de saída.

#### **3.2.9. PAINEL DISTRIBUIDOR RJ-45 (PATCH PANEL).**

- Tipo: Painel para rack 19" com portas RJ-45 (fêmea) em sua parte frontal e conexão para cabos na parte traseira padrão IDC-110 (Patch Panel) de 24 ou 48 portas, categoria 6 ou categoria 6<sup>a</sup>, com etiquetas de identificação padrão brady ou equivalente.
- Deve estar carregado com todos os conectores RJ-45 fêmea.
- Deve possuir qualidade similar ou superior aos fabricantes Furukawa, Siemon, AMP e PLP.
- Deve ser certificado UL Listed.

### 3.2.10. DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO.

- Tipo: Para montagem em rack 19", com capacidade para um mínimo de 12 portas duplex LC, 24 fibras, pré-conectorizado em fábrica, confeccionado em chapa metálica, em estrutura tipo gaveta, com trilho lateral que permita a abertura frontal da estrutura interna de acomodação e proteção de cabos e acessórios. Deve ser fornecido **COMPLETO**, com todos os acessórios de montagem e em modelo que permita o fechamento do rack.
- Deve possuir qualidade similar ou superior aos fabricantes TYCO/AMP, BELDEN e FURUKAWA.
- Aplicação: Utilização no gerenciamento de backbone óptico / cabeamento primário.

### 3.2.11. CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA

- Tipo: Duplex com fibras ópticas multimodo ou monomodo, cobertura termoplástica não propagante, confeccionados com conectores LC-LC, em comprimentos de 2,0m.
- Deve possuir qualidade similar ou superior aos fabricantes FURUKAWA, TYCO/AMP, AVAYA e BELDEN.
- Aplicação: Conexões entre distribuidores ópticos e equipamentos ativos da rede.

### 3.2.12. CABO DE COMUNICAÇÃO EM FIBRA ÓPTICA MULTIMODO

- Deve cumprir ou superar as especificações da norma ANSI/EIA/TIA-568-B.3.
- Deve suportar no mínimo as seguintes aplicações: IEEE 802.3 (FOIRL, 10BASE-F, 1000BASE SX/LX), ATM (155 Mb/s, 622 Mb/s, 1.2 e 2.4 Gbps), FDDI 100 Mb/s e FC-PH (1062 Gbps).
- O diâmetro do núcleo das fibras deve ser de 50µm e o diâmetro da via deve ser de 125µm.
- O cabo de fibra óptica deve ser para uso interno e externo.
- Os parâmetros mínimos de temperatura que a fibra óptica deve suportar sem que sua operação e rendimento sejam afetados deve ser entre 0 °C e +70 °C.
- O comprimento de Onda que a fibra deverá transmitir será nas janelas de 850nm e 1300 nm.
- A atenuação máxima permitida será de 3 Db/km @ 850 nm e 1Db/km @ 1300 nm.
- A largura de Banda da fibra deverá ser no mínimo de 1500 MHz-km @ 850 nm e 500 MHz-KM @ 1300 nm. (OM3)
- fibra óptica deverá suportar velocidades de transmissão de 10 Gbps para distâncias de 300 m @ 850/1300 nm.
- O fabricante deverá contar com certificação ISO 9001 e ISSO 14001 vigente.
- Devem estar de acordo com a diretiva RoHS 2002/95/EC.
- Número de fibras por cabo: 06 (seis).
- Deve possuir qualidade similar ou superior aos fabricantes FURUKAWA, TYCO/AMP, AVAYA e BELDEN.

### 3.2.13. CABO DE COMUNICAÇÃO EM FIBRA ÓPTICA MONOMODO

- Fibras do tipo Monomodo. A fibra aplicada nestes produtos deverá ser sempre no padrão G.652d, com a banda do pico d`água disponível para transmissão, permitindo aplicação futuras em CWDM.
- Devem estar de acordo com a norma TIA/EIA 568B.3, e devem cumprir com FOCIS-10.
- Devem ser 100% testados em Fábrica.
- Devem ser de cor azul para o padrão single-mode.
- Devem incluir tampas de proteção tanto frontal como posterior para as posições não utilizadas.
- Deverá ser entregue, junto com a entrega dos cabos, relatórios de testes do lote do cabo usado no projeto, contendo os seguintes dados e resultados dos seguintes parâmetros: Código do Produto, Data dos Testes, Atenuação em Db/km de cada fibra do cabo para os comprimentos de onda de 1310nm e 1550nm, ou ainda ser entregue código para consulta destes parâmetros pela internet através de codificação única que mostre os resultados de testes do lote do cabo utilizado.
- Devem estar de acordo com a diretiva RoHS 2002/95/EC.
- Os parâmetros mínimos de temperatura que a fibra óptica deve suportar sem que sua operação e rendimento sejam afetados deve ser entre 0 °C e +70 °C.
- O fabricante deverá contar com certificação ISO 9001 e ISSO 14001 vigente.
- Devem estar de acordo com a diretiva RoHS 2002/95/EC.
- Deve possuir qualidade similar ou superior aos fabricantes COMMSCOPE, FURUKAWA, TYCO/AMP e BELDEN.

#### **3.2.14. RACK**

- Largura de 19".
- Profundidade útil de 540 mm.
- Sistema de exaustão superior.
- Sistema de chave e fechadura.
- Fornecido na cor preta.
- Deverão ser previstos os acessórios necessários, porcas, parafusos, e painéis de fechamento.

### **3.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **3.3.1. ELETRODUTOS**

- Todas as extremidades dos tubos serão, durante a reforma, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.
- As instalações embutidas em paredes, pisos e assemelhados deverão ser feitas exclusivamente em eletrodutos rígidos.
- Os eletrodutos rígidos só deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo, abrindo-se nova rosca na extremidade a ser aproveitada e retirando-se cuidadosamente todas as rebarbas deixadas nas operações de corte e de abertura de roscas. Os tubos poderão ser cortados à serra, sendo, porém, escariados a lima para remoção das rebarbas.
- Os eletrodutos rígidos expostos deverão ser adequadamente fixados, de modo a constituírem um sistema de boa aparência e de firmeza suficiente para suportar o peso dos condutores e os esforços quando da enfição.
- Os eletrodutos rígidos deverão ser emendados por meio de luvas atarrachadas em ambas as extremidades a serem ligadas, e serão introduzidos na luva até se tocarem para assegurar continuidade da superfície interna da canalização.

#### **3.3.2. ATERRAMENTO**

- Todos os componentes metálicos não ativos do sistema da rede interna estruturada deverão ser aterrados a partir das partes metálicas dos distribuidores,

interligadas equipotencialmente a um ponto único e comum do aterramento geral do prédio, com cabo isolado de bitola mínima de 10 mm<sup>2</sup>, obedecendo ao requerido pela EIA / TIA – 607.

### 3.3.3. IDENTIFICAÇÃO

- Todas as tomadas de comunicação deverão ser identificadas com etiquetas do tipo brady, em coerência com sua ligação e conforme numeração.
- Todos os cabos de comunicação serão identificados em ambas as extremidades.
- Todos os equipamentos e racks serão identificados com plaquetas de acrílico conforme especificado, e caso haja omissão, a FISCALIZACAO deverá ser consultada.

### 3.3.4. CERTIFICAÇÃO

- A LICITANTE vencedora deverá proceder aos testes de performance (certificação) de todo o cabeamento remanejado ou criado, com vistas à comprovação da conformidade com a norma EIA/TIA 568, no que tange à continuidade, polaridade, identificação, curto-circuito, atenuação, NEXT (Near End Cross Talk – diafonia).
- Para isso, deverá ser utilizado testador de cabos UTP categoria 6/6<sup>a</sup> – SCANNER, conforme norma EIA/TIA.
- Parâmetros de teste conforme a norma citada acima:
  - Mapeamento dos fios “wire map” (pinagem invertida); Comprimento (90m); Inserção de sinal (atenuação); NEXT (paradiafonia); OS NEXT; ELFEXT; OS ELFEXT; Return loss; Propagation delay; Delay skew.
- A LICITANTE vencedora deve apresentar os relatórios gerados pelo aparelho, sempre que solicitados pela Presidência da República, datados (coincidente com a data do teste) e rubricados pelo Responsável Técnico dos serviços.
- Não serão aceitos testes por amostragem. Todos os cabos UTP deverão ser testados, na extremidade da tomada e na extremidade do painel distribuidor (□idireccionalmente).

### 3.3.5. EMENDAS

- Não serão permitidas emendas em cabos, os quais deverão ter lances corretos em relação aos trechos.

### 3.3.6. GARANTIA

- Todos os equipamentos e serviços deverão ser garantidos por um período de 12 (doze) meses contados a partir da emissão do termo de recebimento.

### 3.3.7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Todas as tubulações e caixas deverão ter as rebarbas removidas antes da enfição. As caixas serão dotadas de buchas e arruelas nas conexões com os eletrodutos.
- Todos os pisos, paredes, forros e partes da edificação que sofrerem danos, deverão ser restaurados conforme o material original utilizado.
- A LICITANTE vencedora executará os trabalhos complementares ou correlatos da instalação do cabeamento estruturado, tais como: rasgos e **recomposições** em alvenaria, forros falsos, forros de gesso, pisos, plataformas etc., bem como, arremates decorrentes das instalações elétricas e de comunicações, assim como, remanejamento e instalações provisórias existentes, de modo a compatibilizar sua convivência temporária com novas instalações da rede local.
- Os materiais ou equipamentos que forem danificados em decorrência dos serviços deverão ser recompostos com novas peças, idênticas às existentes, e o acabamento final deverá ficar homogêneo em relação aos ambientes e sem causar impacto por eventuais diferenças de idade, cores ou texturas.

- A LICITANTE vencedora deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no funcionamento dos serviços.

### **3.4. LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL**

**3.4.1.** Durante a execução dos serviços deverá ser feita limpeza do local, de modo a garantir perfeitas condições de segurança e higiene do trabalho. Será procedida diariamente remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços.

**3.4.2.** Os entulhos decorrentes da execução dos serviços e da demolição deverão ser prontamente removidos para caçambas apropriadas, a serem legalmente colocadas para tal finalidade junto às calçadas, com recolhimento diário.

**3.4.3.** Remover todo o entulho do local dos serviços;

**3.4.4.** Sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

**3.4.5.** Proteger todo e qualquer equipamento caso seja necessário remover forro ou onde houver necessidade de furar a laje.

### **3.5. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS**

**3.5.1.** Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da Presidência da República.

**3.5.2.** As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material somente admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela Presidência da República.

**3.5.3.** Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Presidência da República.

**3.5.4.** Se julgar necessário, a Presidência da República poderá solicitar à LICITANTE vencedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela LICITANTE vencedora sem ônus para a Presidência da República e executados por laboratórios aprovados pela mesma.

**3.5.5.** A taxa máxima de ocupação para calhas não deverá ultrapassar o disposto no item 6.2.11.3 da NBR-5410 e o agrupamento de cabos não poderá exceder e para o qual foram calculados, com os respectivos fatores de redução de capacidade, observando o item 6.2.11.3.5 da NBR-5410.

**3.5.6.** Os condutos metálicos serão sempre instalados com luvas, buchas e porcas vedadas com adesivo não secativo. Os condutos não metálicos serão fixados de acordo com as recomendações do fabricante.

**3.5.7.** Todos os condutos não utilizados deverão ser providos de arames-guias.

**3.5.8.** Todos os condutos metálicos serão aterrados.

**3.5.9.** Toda a infraestrutura de tubulações das instalações (lógica, TV, etc.) do pavimento será embutida, de modo a não ser visível ao público e aos clientes, ou aparente. Poderá ser admitida a utilização de tubulações aparentes desde que autorizado pela Presidência da República e em locais como área de suporte, interior da Sala Técnica e casas de máquinas em geral.

**3.5.10.** Os dutos com cabos de rede de comunicação (cabeamento estruturado, alarme, automação, fibra óptica, etc) serão exclusivos, não se admitindo passagem de cabos de energia ou de outra finalidade.

**3.5.11.** As entradas e saídas de eletrocalhas, condutores e caixas deverão ser protegidas por buchas de passagem.

**3.5.12.** Os condutos deverão ser limpos e secos internamente antes da passagem dos condutores elétricos.

### **3.6. SEGURANÇA NO TRABALHO**

**3.6.1.** Observar severamente as normas de segurança no trabalho expedidas pelo ministério do trabalho e emprego, atentando-se sempre para as medidas de proteção aos operários e a terceiros, de acordo com a NR-18.

**3.6.2.** A LICITANTE vencedora deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no funcionamento dos serviços.

**3.6.3.** Correrá por conta exclusiva da LICITANTE vencedora a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou danificação dos serviços em construção até sua definitiva aceitação.

**3.6.4.** Todo o transporte vertical e horizontal de materiais ficará a cargo da LICITANTE vencedora.

**3.6.5.** A LICITANTE vencedora será responsável pela proteção de todos os componentes dos serviços e instalações de energia elétrica, água, telefone, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas.

**3.6.6.** As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a LICITANTE vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

### **3.7. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.7.1.** O responsável técnico da licitante vencedora assumirá as responsabilidades legais pela *direção* dos serviços, obrigando-se a comparecer sempre que solicitado pela presidência da república e quantas vezes seja necessária sua presença para garantir qualidade e celeridade ao objeto contratado.

**3.7.2.** Será obrigatória a presença do Encarregado durante os trabalhos, até o seu término, podendo a Presidência da República impugnar qualquer serviço executado sem acompanhamento técnico.

**3.7.3.** A guarda e vigilância de materiais e equipamentos dos serviços são de responsabilidade da LICITANTE vencedora.

**3.7.4.** Todos responsáveis aqui descritos deverão ser tecnicamente habilitados para a supervisão dos mesmos; deverão estar presentes nos serviços devidamente uniformizados e identificados, sendo que deverá ser apresentada uma lista para a Presidência da República de todos os profissionais que supervisionarão os serviços.

**3.7.5.** A qualquer tempo a Presidência da República poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe administrativa da LICITANTE vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

**3.7.6.** O quadro efetivo dos serviços será dimensionado pela licitante vencedora, selecionando técnicos com comprovada capacidade técnica, responsabilidade para condução dos serviços e registrados junto aos órgãos reguladores da atividade exercida. Usar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente em serviço uma

equipe homogênea e suficiente de operários, encarregados que assegurem progresso satisfatório ao serviço.

**3.7.7.** Os serviços serão demandados pela Presidência da República, a qual irá controlar as ordens de serviço.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**4.1.** A LICITANTE vencedora deverá iniciar a execução do serviço em um prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado a partir do horário da abertura da Ordem de Serviço.

**4.2.** Caso a execução dos serviços acarrete a interrupção de sistemas considerados essenciais ou traga inconvenientes aos usuários, o mesmo deverá ser executado fora do horário comercial, à noite ou em finais de semana.

**4.3.** Os materiais do sistema de cabeamento estruturado enumerados a seguir deverão ser exclusivamente de um mesmo fabricante e atender às características técnicas mínimas exigidas. São eles: Cordão RJ45/RJ45 Cat 6 e Cat 6<sup>a</sup>, Cabo de comunicação UTP Cat 6 e Cat 6<sup>a</sup>, Tomada de comunicação RJ45 Fêmea Cat 6 e Cat 6<sup>a</sup>, Tomada de comunicação RJ45 Macho Cat 6, Painel distribuidor RJ45 24 portas Cat 6 e Cat 6<sup>a</sup>, Cordão RJ45, Distribuidor Interno Óptico, Cordão de fibra óptica e Cabo de comunicação em fibra óptica.

**4.4.** A licitante vencedora fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam elas definitivas ou temporárias.

**4.5.** Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da LICITANTE vencedora.

**4.6.** As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a LICITANTE vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de negligência, nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

**4.7.** Os representantes da Presidência da República e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao serviço ainda que nas dependências da LICITANTE vencedora.

**4.8.** A LICITANTE vencedora interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto;
- Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
- Houver alguma falta cometida pela LICITANTE vencedora, desde que esta, a juízo da Presidência da República, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- A Presidência da República assim o determinar ou autorizar.

**4.9.** As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas instalações desalinhadas, desleixo nas instalações, serviços que não inspirem segurança e que sejam desagradáveis à vista e ao uso.

**4.10.** A Presidência da República não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da LICITANTE vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores, técnicos, sub-empregados, etc.

**4.11.** A Presidência da República admitirá sub-empregadores, apenas de serviços de especialidades diversas a finalidade deste objeto (geleiros, pintores etc.) a serem previamente aprovados pela mesma, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

**4.12.** Correrá por conta exclusiva da LICITANTE vencedora a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou daniificação dos serviços em construção até sua definitiva aceitação.

**4.13.** A execução dos serviços, bem como as características dos materiais empregados, deverá obedecer rigorosamente a:

NBR-5410/2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;  
NBR-5419 – Proteção de Edificações Contra Descargas Atmosféricas;  
NEC – National Electric Code;  
NEMA – National Electrical Manufacturers Association;  
IEC – International Electrotechnical Commission;  
ISO – International Organization for Standardization;  
UL – Underwriters Laboratories Inc;  
ANSI – American National Standard Institute;  
EIA/TIA 568-A – Commercial Building Telecommunications Wiring;  
EIA/TIA 569-A – Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;  
EIA/TIA 607 – Commercial Building Grounding / Bonding Requirements;  
EIA/TIA BULLETIN TSB-67;  
CEB – Cia Energética de Brasília;  
Brasil Telecom;  
Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

**4.14.** A LICITANTE vencedora deverá apresentar ao gestor do contrato, por escrito, para fins de credenciamento junto ao Departamento de Segurança da Presidência da República, relação nominal de todos os empregados e dirigentes que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo, endereço e cópias da carteira de identidade e do CPF, cópias dos certificados de propriedade dos veículos que serão utilizados e, dando-se conhecimento igualmente, das alterações, exclusões ou inclusões.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Emitir a Nota de Empenho e informar ao licitante vencedor sobre a sua emissão.

**5.2.** Atestar a nota fiscal apresentada pelo licitante vencedor após a realização do serviço.

**5.3.** Efetuar o pagamento de acordo com a nota fiscal emitida pelo licitante vencedor em até 30 dias após o seu recebimento.

**5.4.** Permitir o acesso do pessoal técnico do licitante vencedor às dependências da PR, devidamente acompanhado de servidores da DIRT1, onde serão prestados os serviços de infraestrutura de rede, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, pessoas e informações.

**5.5.** Proporcionar ao pessoal técnico do licitante vencedor toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao serviço contratado.

## **6. SANÇÕES**

**6.1.** Fazendo-se as seguintes considerações:

- Os serviços apresentarão diversos graus de dificuldade e serão solicitados sob demanda;

- Poderá ser solicitada a instalação de apenas um ponto de rede, o qual poderá exigir ou não a colocação de infraestrutura, bem como poderá ser solicitada a instalação de toda uma rede, com dezenas de pontos, instalação de rack, DIO e passagem de fibra óptica;

Esclarecemos que serão negociados prazos para cada Ordem de Serviço, individualmente, os quais servirão de referência para a aplicação das sanções enumeradas abaixo.

**6.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviço/material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

b) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e

e) advertência.

**6.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**6.4.** A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

**6.5.** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**6.6.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**6.7.** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega/instalação dos equipamentos licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**6.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**6.9.** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**6.10.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com pesquisa de mercado, o custo estimado dos materiais e serviços é de R\$ 463.560,30 (quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta reais e trinta centavos) conforme a planilha de preços abaixo. Desse valor, R\$ 256.387,30 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos) referem-se aos materiais e R\$ 207.173,00 (duzentos e sete mil, cento e setenta e três reais) são referentes aos serviços.

Item	Discriminação dos Serviços	Un.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1.1	Instalação e Habilitação de Ponto Lógico até 100 m	un.	600	150,00	90.000,00
1.2	Remanejamento e Habilitação de Ponto Lógico	un.	600	105,00	63.000,00
1.3	Organização de Rack de 42 U	un.	15	800,00	12.000,00
1.4	Instalação de Patch Panel 24 Portas, com os conectores RJ-45	un.	30	204,00	6.120,00
1.5	Instalação de Cabo Óptico de 3 pares de fibra	m.	1.500	15,00	22.500,00
1.6	Instalação de D.I.O. com mínimo de 12 portas duplex em rack	un.	10	151,30	1.513,00
1.7	Fusão de Cabo Óptico	un.	50	92,00	4.600,00
1.8	Instalação de uma U (Unidade de Rack)	U	120	40,00	4.800,00
1.9	Construção de caixa de passagem	pç.	20	132,00	2.640,00
<b>Valor Total</b>					<b>207.173,00</b>

Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes na tabela acima correrão a conta do Programa de Trabalho 04.126.0750, Ação da Despesa 20030001, Natureza da Despesa 3.3.9.0.39.27.

Item	Discriminação dos Materiais	Un	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2.1	Eletroduto metálico com diâmetro <b>mínimo</b> de 3/4" e com condutores, buchas, arruelas, boxes e demais acessórios	pç.	100	17,00	1.700,00
2.2	Eletroduto flexível do tipo espiral com diâmetro <b>mínimo</b> de 3/4"	m.	1.500	6,80	10.200,00
2.3	Eletrocalhas e perfilados com tirantes, vergalhões, abraçadeiras, suspensões e demais acessórios	m.	400	59,50	23.800,00
2.4	Caixa de Passagem	pç.	20	187,00	3.740,00
2.5	Cordão RJ-45 / RJ-45 (Patch Cord ou Line Cord) Cat 6	pç.	400	25,00	10.000,00
2.6	Cordão RJ-45 / RJ-45 (Patch Cord ou Line Cord) Cat 6A	pç.	200	45,00	9.000,00
2.7	Cabo de comunicação UTP Cat 6	m.	25.000	2,26	56.500,00
2.8	Cabo de comunicação UTP Cat 6A	m.	5.000	3,50	17.500,00



## 9. PAGAMENTO

**9.1** O pagamento será efetuado após apresentação das notas fiscais, referentes às OS's (ordens de serviço) correspondentes aos serviços executados sob demanda da Presidência da República.

## 10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão entregar a seguinte documentação:

**10.1** Por se tratar de serviço que requer de seu executor conhecimentos técnicos especializados em face do grau de complexidade envolvida, o licitante vencedor deverá comprovar, através de atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que já prestou, a contento, serviço de instalação de infraestrutura de rede lógica similar e compatíveis com o especificado neste termo.

**10.2** Certidão de registro da empresa no CREA, contendo indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação, e obrigatoriamente, os registros de seus responsáveis técnicos, sendo um engenheiro elétrico ou um engenheiro de redes.

## 11. VISTORIA

**11.1.A** empresa licitante deverá **realizar vistoria** prévia do local para tomar conhecimento das reais condições de execução e para efetuarem medições e conferências visando garantir o fornecimento de todos os itens (equipamentos, cabos, conectores e acessórios) necessários à perfeita comunicação entre a rede existente e os novos recursos.

**11.2.**Essa vistoria, conjuntamente com o Termo de Referência, subsidiará o levantamento de dados necessários à elaboração da proposta, não cabendo alegação posterior, sob qualquer hipótese de desconhecimento acerca dos serviços.

**11.3.**Deve ser efetuada por representante da empresa licitante.

**11.4.**O representante deverá identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a documentação que comprove os poderes que lhe foram outorgados para realização da vistoria, consistindo de uma declaração da empresa autorizando o funcionário a executar esta atividade.

**11.5.**Deverá ser marcada previamente pelo licitante, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, pelos telefones (061) 3411-2036 ou (061) 3411-3131 e será acompanhada por profissional habilitado e designado da Coordenação-Geral de Tecnologia de Rede. Por ocasião da visita será fornecida uma Declaração de Vistoria, que deverá integrar a proposta da licitante.

## 12. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

**12.1.** Os casos não abordados serão definidos pela Presidência da República, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

**12.2.** A licitante deverá mencionar em sua proposta quais os fabricantes dos materiais.

Brasília-DF, 17 de outubro de 2012

\_\_\_\_\_  
José Guilherme Barreto Ávila

**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 126/2012  
PROCESSO Nº 00160.000436/2012-16**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS  
(Proposta Comercial)**

Referência: **Pregão, na forma eletrônica, nº 126/2012**

Data de Abertura: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**GRUPO**

**PLANILHA CONSOLIDADA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (*)
1	<b>Serviços</b> de instalação de infraestrutura de rede lógica e demais especificações constantes no Termo de Referência	1		(A)
2	<b>Materiais de consumo</b> utilizados na prestação dos serviços de infraestrutura de rede lógica, conforme planilha constante no item 3 do Termo de Referência	1		(B)
3	<b>Materiais permanentes</b> utilizados na prestação dos serviços de infraestrutura de rede lógica, conforme planilha constante no item 3 do Termo de Referência	1		(C)

(\*) Valor que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

**PLANILHAS DETALHADAS**

**A – SERVIÇOS**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1	Instalação e Habilitação de Ponto Lógico até 100 m	un.	600		
1.2	Remanejamento e Habilitação de Ponto Lógico	un.	600		
1.3	Organização de Rack de 42 U	un.	15		
1.4	Instalação de Patch Panel 24 Portas, com os conectores RJ-45	un.	30		
1.5	Instalação de Cabo Óptico de 3 pares de fibra	m.	1.500		
1.6	Instalação de D.I.O. com mínimo de 12 portas duplex em rack	un.	10		
1.7	Fusão de Cabo Óptico	un.	50		
1.8	Instalação de uma U (Unidade de Rack)	U	120		
1.9	Construção de caixa de passagem	pç.	20		
<b>VALOR TOTAL A</b>					

**B – MATERIAL DE CONSUMO**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2.1	Eletroduto metálico com diâmetro <b>mínimo</b> de ¾” e com condutes, buchas, arruelas, boxes e demais acessórios	pç.	100		
2.2	Eletroduto flexível do tipo espiral com diâmetro <b>mínimo</b> de ¾”	m.	1.500		
2.3	Eletrocalhas e perfilados com tirantes, vergalhões, abraçadeiras, suspensões e demais acessórios	m.	400		
2.4	Caixa de Passagem	pç.	20		
2.5	Cordão RJ-45 / RJ-45 (Patch Cord ou Line Cord) Cat 6	pç.	400		
2.6	Cordão RJ-45 / RJ-45 (Patch Cord ou Line Cord) Cat 6A	pç.	200		
2.7	Cabo de comunicação UTP Cat 6	m.	25.000		
2.8	Cabo de comunicação UTP Cat 6A	m.	5.000		
2.9	Tomada de comunicação RJ-45, fêmea, Cat 6	pç.	500		
2.10	Tomada de comunicação RJ-45, fêmea, Cat 6A	pç.	500		
2.11	Tomada de comunicação RJ-45, macho, Cat 6	pç.	2.000		
2.12	Tomada de comunicação RJ-45, macho, Cat 6A	pç.	200		
2.13	Suporte para tomada de comunicação	pç.	600		
2.14	Cordão de fibra óptica LC-LC multimodo	pç.	50		
2.15	Cordão de fibra óptica LC-LC monomodo	pç.	20		
2.16	Cabo de comunicação em fibra óptica 3 pares de fibra multimodo	m.	1.500		
2.17	Cabo de comunicação em fibra óptica 3 pares de fibra monomodo	m.	1.000		
2.18	Ponto de consolidação com mínimo de 12 posições	un.	10		
2.19	Guia de cabos horizontal 1 U x 19”	un.	10		
2.20	Barra de canaleta de PVC branca 20x20 mm, com 2 metros	pç.	100		
2.21	Espiral plástica organizadora de fios e cabos de ½”, preta.	m.	1.000		
2.22	Espiral plástica organizadora de fios e cabos de ¼”, preta.	m.	1.000		
<b>VALOR TOTAL B</b>					

**C – MATERIAL PERMANENTE**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3.1	Painel distribuidor RJ-45 (Patch Panel 24 portas Cat. 6)	un.	20		
3.2	Painel distribuidor RJ-45 (Patch Panel 24 portas Cat. 6A)	un.	10		
3.3	Painel distribuidor RJ-45 (Patch Panel 48 portas, 1 U, angular Cat. 6)	un.	10		
3.4	Distribuidor interno óptico (D.I.O.) com mínimo de 12 portas duplex	un.	10		
3.5	Rack (uma Unidade de Rack – U = 1,75”) com acessórios	U	120		
<b>VALOR TOTAL C</b>					
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (A + B + C)</b>					

**1. Observações:**

**1.1** Prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar da data de sua apresentação. No mínimo de 60 (sessenta) dias.

**1.2** Prazo de garantia para todos os serviços e materiais contra defeitos de fabricação e/ou instalação por \_\_ (\_\_\_\_) meses. No mínimo de 12 (doze) meses.

**2. Declaração:**

**2.1** Declaração expressa de estar incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, inclusive mão de obra, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**3. Dados do licitante:**

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

**4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:**

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nº da CI do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**

**ANEXO III**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 126/2012**

**PROCESSO Nº 00160.000436/2012-16**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE REDE LÓGICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA**  
 .....

**PROCESSO Nº 00160.000436/2012-16**

**CONTRATO Nº /2013**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor **WÁLTENO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede no ....., CEP: ....., telefone nº (...) ..... / fax nº (...) ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... – SSP/....., e do CPF nº ....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 126/2012, consoante consta do Processo nº 00160.000436/2012-16, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 05 de setembro de 2007 e 7.203, de 04 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a execução de serviço de instalação de infraestrutura de rede lógica, abrangendo a instalação, o remanejamento, a identificação e a certificação de pontos lógicos, distribuidor óptico e organização de rack, incluindo fornecimento de material, conforme especificações constantes neste Contrato.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 126/2012 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Atender todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 126/2012 e seus Anexos.

2) Iniciar a execução do serviço em um prazo máximo de 4 (quatro) horas, contado a partir do horário de abertura da Ordem de Serviço.

3) Executar os serviços fora do horário comercial, à noite ou em finais de semana, caso a prestação dos serviços acarrete a interrupção de sistemas considerados essenciais ou traga inconvenientes aos usuários.

4) Utilizar os materiais do sistema de cabeamento estruturado enumerados a seguir, exclusivamente de um mesmo fabricante, atender às características técnicas mínimas exigidas. São eles: Cordão RJ45/RJ45 Cat 6 e Cat 6A, Cabo de comunicação UTP Cat 6 e Cat 6A, Tomada de comunicação RJ45 Fêmea Cat 6 e Cat 6A, Tomada de comunicação RJ45 Macho Cat 6, Painel distribuidor RJ45 24 portas Cat 6 e Cat 6A, Cordão RJ45, Distribuidor Interno Óptico, Cordão de fibra óptica e Cabo de comunicação em fibra óptica.

5) Fornecer os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam elas definitivas ou temporárias.

6) Comprometer-se para que nenhum pagamento adicional seja efetuado em remuneração aos serviços objeto deste Contrato.

6.1) Deverá incluir nos preços constantes da proposta todos os custos.

7) Comprometer-se para que as normas de segurança constantes das especificações do Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital do Pregão nº 126/2012, não desobrigam a **CONTRATADA** do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes.

7.1) Responsabilizar-se pelos processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho, ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

8) Cuidar para que os representantes da **CONTRATANTE** e toda pessoa que ela autorize terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao serviço ainda que nas dependências da **CONTRATADA**.

9) Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

9.1) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos deste Contrato e de acordo com o projeto.

9.2) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista neste Contrato.

9.3) Houver alguma falta cometida pela **CONTRATADA**, desde que esta, a juízo da **CONTRATANTE**, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes.

9.4) A **CONTRATANTE** assim o determinar ou autorizar.

10) Cuidar para que as instalações apresentem sempre bom aspecto, não sendo admitidas instalações desalinhadas, desleixo nas instalações, serviços que não inspirem segurança e que sejam desagradáveis à vista e ao uso.

11) Comprometer-se para que não aceite, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores, técnicos, sub-empregados, etc.

12) Admitir sub-empregados, apenas de serviços de especialidades diversas a finalidade deste objeto (gessoiros, pintores etc.) a serem previamente aprovados pela mesma, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

13) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou danificação dos serviços em construção até sua definitiva aceitação.

14) Obedecer, rigorosamente, na execução dos serviços e nas características dos materiais empregados, a:

NBR-5410/2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;  
NBR-5419 – Proteção de Edificações Contra Descargas Atmosféricas;  
NEC - National Electric Code;  
NEMA - National Electrical Manufacturers Association;  
IEC - International Electrotechnical Commission;  
ISO - International Organization for Standardization;  
UL - Underwriters Laboratories Inc;  
ANSI - American National Standard Institute;  
EIA/TIA 568-A – Commercial Building Telecommunications Wiring;  
EIA/TIA 569-A – Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;  
EIA/TIA 607 – Commercial Building Grounding / Bonding Requirements;  
EIA/TIA BULLETIN TSB-67;  
CEB – Cia Energética de Brasília;  
Brasil Telecom;  
As prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

14.1) Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da **CONTRATANTE**.

15) Observar severamente as normas de segurança no trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, atentando-se sempre para as medidas de proteção aos operários e a terceiros, de acordo com a NR-18.

16) Deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no funcionamento dos serviços.

17) Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou danificação dos serviços em construção até sua definitiva aceitação.

18) Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todo o transporte vertical e horizontal de materiais.

19) Responsabilizar-se pela proteção de todos os componentes dos serviços e instalações de energia elétrica, água, telefone, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas.

20) Comprometer-se para que as normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a **CONTRATADA** do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

21) Apresentar ao gestor deste Contrato, por escrito, para fins de credenciamento junto ao Departamento de Segurança da **CONTRATANTE**, relação nominal de todos os empregados e dirigentes que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo, endereço e cópias da carteira de identidade e do CPF, cópias dos certificados de propriedade dos veículos que serão utilizados e, dando-se conhecimento igualmente, das alterações, exclusões ou inclusões.

22) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

23) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 126/2012.

24) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

25) Prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Emitir a nota de empenho e informar a **CONTRATADA** sobre a sua emissão.

2) Atestar a nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA** após a realização do serviço.

3) Efetuar o pagamento de acordo com a nota fiscal emitida pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento.

4) Permitir o acesso do pessoal técnico da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, devidamente acompanhado de servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação, onde serão prestados os serviços de infra-estrutura de rede, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, pessoas e informações.

5) Proporcionar ao pessoal técnico da **CONTRATADA** toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao serviço contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

1) Todos os serviços e materiais deverão apresentar garantia contra defeitos de fabricação e/ou instalação por 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do termo de recebimento.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**S**

**ubcláusula Única** - A existência e atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança:

A - SERVIÇOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	INSTALAÇÃO E HABILITAÇÃO DE PONTO LÓGICO ATÉ 100 M	UN.	600		
02	REMANEJAMENTO E HABILITAÇÃO DE PONTO LÓGICO	UN.	600		
03	ORGANIZAÇÃO DE RACK DE 42 U	UN.	15		
04	INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL 24 PORTAS, COM OS CONECTORES RJ-45	UN.	30		
05	INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO DE 3 PARES DE FIBRA	M.	1.500		
06	INSTALAÇÃO DE D.I.O. COM MÍNIMO DE 12 PORTAS DUPLEX EM RACK	UN.	10		
07	FUSÃO DE CABO ÓPTICO	UN.	50		
08	INSTALAÇÃO DE UMA U (UNIDADE DE RACK)	U	120		
09	CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM	PÇ.	20		
<b>TOTAL R\$</b>					

<b>B - MATERIAL</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	ELETRODUTO METÁLICO COM DIÂMETRO <b>MÍNIMO</b> DE ¾" E COM CONDULETES, BUCHAS, ARRUELAS, BOXES E DEMAIS ACESSÓRIOS	PÇ.	100		
02	ELETRODUTO FLEXÍVEL DO TIPO ESPIRAL COM DIÂMETRO <b>MÍNIMO</b> DE ¾"	M.	1.500		
03	ELETROCALHAS E PERFILADOS COM TIRANTES, VERGALHÕES, ABRAÇADEIRAS, SUSPENSÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS	M.	400		
04	CAIXA DE PASSAGEM	PÇ.	20		
05	CORDÃO RJ-45 / RJ-45 (PATCH CORD OU LINE CORD) CAT 6	PÇ.	400		
06	CORDÃO RJ-45 / RJ-45 (PATCH CORD OU LINE CORD) CAT 6A	PÇ.	200		
07	CABO DE COMUNICAÇÃO UTP CAT 6	M.	25.000		
08	CABO DE COMUNICAÇÃO UTP CAT 6A	M.	5.000		
09	TOMADA DE COMUNICAÇÃO RJ-45, FÊMEA, CAT 6	PÇ.	500		
10	TOMADA DE COMUNICAÇÃO RJ-45, FÊMEA, CAT 6A	PÇ.	500		
11	TOMADA DE COMUNICAÇÃO RJ-45, MACHO, CAT 6	PÇ.	2.000		
12	TOMADA DE COMUNICAÇÃO RJ-45, MACHO, CAT 6A	PÇ.	200		
13	SUORTE PARA TOMADA DE COMUNICAÇÃO	PÇ.	600		
14	CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA LC-LC MULTÍMODO	PÇ.	50		
15	CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA LC-LC MONOMODO	PÇ.	20		
16	CABO DE COMUNICAÇÃO EM FIBRA ÓPTICA 3 PARES DE FIBRA MULTIMODO	M.	1.500		
17	CABO DE COMUNICAÇÃO EM FIBRA ÓPTICA 3 PARES DE FIBRA MONOMODO	M.	1.000		
18	PONTO DE CONSOLIDAÇÃO COM MÍNIMO DE 12 POSIÇÕES	UN.	10		
19	GUIA DE CABOS HORIZONTAL 1 U X 19"	UN.	10		
20	BARRA DE CANALETA DE PVC BRANCA 20X20 MM, COM 2 METROS	PÇ.	100		
21	ESPIRAL PLÁSTICA ORGANIZADORA DE FIOS E CABOS DE ½ ", PRETA.	M.	1.000		
22	ESPIRAL PLÁSTICA ORGANIZADORA DE FIOS E CABOS DE ¼ ", PRETA.	M.	1.000		
<b>TOTAL R\$</b>					

C - MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
23	PAINEL DISTRIBUIDOR RJ-45 (PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 6)	UN.	20		
24	PAINEL DISTRIBUIDOR RJ-45 (PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 6A)	UN.	10		
25	PAINEL DISTRIBUIDOR RJ-45 (PATCH PANEL 48 PORTAS, 1 U, ANGULAR CAT. 6)	UN.	10		
26	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO (D.I.O.) COM MÍNIMO DE 12 PORTAS DUPLEX	UN.	10		
27	RACK (UMA UNIDADE DE RACK – U = 1,75") COM ACESSÓRIOS	U	120		
<b>TOTAL R\$</b>					
<b>VALOR TOTAL ( A + B + C ) - R\$</b>					

**Subcláusula Primeira** – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Segunda** - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

**Subcláusula Terceira** – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Subcláusula Quarta** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Quinta** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Sétima** – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Oitava** – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Subcláusula Nona** - Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**Subcláusula Décima** – Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**Subcláusula Décima Primeira** – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

**Subcláusula Décima Segunda** - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Terceira** - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de R\$ ..... (.....), correrão à conta do PTRES: .....; Naturezas das Despesas: 339030, 339039 e 449052; Notas de Empenho: ....., ..... e ....., de .....

## CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços/materiais,, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.

**Subcláusula Primeira** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Subcláusula Segunda** - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Terceira** - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**Subcláusula Quinta** – Caso a **CONTRATADA** enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude à execução deste Contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002,

pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Sexta** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**Subcláusula Sétima** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Oitava** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2013.

**WÁLTENO MARQUES DA SILVA**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**